PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Diretoria de Pós-Graduação
Programa Institucional de Internacionalização – CAPES-PrInt

Edital 05/2022–v.02 (ALTERAÇÃO)

Bolsa para realização de Doutorado Sanduíche no Exterior

1. Torna-se pública a abertura das inscrições para obtenção de auxílio na modalidade bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior no âmbito do Projeto Institucional de Internacionalização (PII) – PUCRS-PrInt, vinculado ao Programa CAPES-PrInt, nos termos do Edital CAPES 041/2017

2. Do escopo da chamada:

2.1. Este Edital visa a oferecer bolsas para estágio em pesquisa de doutorado no exterior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos Programas de Pós-Graduação desta Universidade na formação de recursos humanos de alto nível para inserção no meio acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

2.2. Este Edital contempla a submissão de propostas para 2 (duas) categorias de auxílio: (1) Bolsas vinculadas a Projetos de Pesquisa de Cooperação Internacional que integram o PUCRS-PrInt e (2) Bolsas não vinculadas a Projetos de Pesquisa de Cooperação Internacional da PUCRS – Cotas da Pró-Reitoria[1]. O(a) candidato(a) deverá indicar no Formulário de Inscrição (Anexo I deste Edital) a categoria de auxílio pleiteada e atender aos seguintes pré-requisitos:

2.2.1. Categoria de auxílio (1) - Bolsas vinculadas a Projetos de Pesquisa de Cooperação Internacional:

(i) Poderá ser pleiteada apenas por doutorandos vinculados a Programas de Pós-Graduação (PPGs) da PUCRS que integram os Projetos de Pesquisa de Cooperação Internacional (PCIs), conforme disponibilidade de cotas vinculadas ao projeto em questão. Vide documento Relação de Bolsas Disponíveis.

(ii) Deverá ter como destino obrigatoriamente uma das IES estrangeiras presentes na Lista de Parceiros dos PCIs, disponível em http://www.pucrs.br/print-pt/editais/programas-e-universidades-por-tema-e-projeto/.

2.2.2. Categoria de auxílio (2) - Bolsas não vinculadas a PCIs – Cotas da Pró-Reitoria[2]:

[1] Na PUCRS, esta modalidade se refere à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESQ.
[2] Na PUCRS, esta modalidade se refere à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESQ.

(i) Poderá ser pleiteada por doutorandos vinculados aos PPGs da PUCRS participantes do PII, conforme disponibilidade de cotas vinculadas a esta modalidade de auxílio. Vide documento Relação de Bolsas Disponíveis;

(ii) A concessão de benefícios será feita somente para as instituições de ensino superior (IES) que estejam presentes na lista da IES parceiras dos PCIs e que sejam sediadas nos países listados na relação dos países prioritários pela CAPES, conforme Anexo 1 - vinculado ao Edital 41/2017 do Programa Institucional de Internacionalização - CAPES-PrInt.

2.3. Da finalidade:

2.3.1. Este Edital visa a contemplar os seguintes objetivos no âmbito do PII:

I. Promover a mobilidade de doutorandos(as) da PUCRS para IESs ou Centros de Pesquisa de excelência no exterior;

II. Ampliar e fortalecer o nível de colaboração e de publicações conjuntas dos grupos de pesquisa da PUCRS com aqueles da IESs ou Centros de Pesquisa de excelência exterior;

III. Ampliar o acesso de doutorandos(as) brasileiros(as) a IESs ou Centros de Pesquisa internacionais de excelência, proporcionando maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural desenvolvida nos PPGs desta Universidade;

IV. Apoiar estudantes regularmente matriculados nos cursos de doutorado dos Programas de Pós-Graduação da PUCRS que integram o PII e que comprovem qualificação para usufruir no exterior da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta ou tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida na PUCRS.

3.Cronograma

3.1. A implementação deste benefício para os contemplados seguirá o seguinte cronograma:

3.1.1. Bolsa com início nos meses de **setembro, outubro e novembro de 2022:**

Fases	Período
Inscrições:	18 de abril a 16 de maio de 2022
Homologação das inscrições:	17 de maio de 2022
Avaliação das propostas:	18 de maio a 3 de junho de 2022
Divulgação do resultado preliminar:	A partir de 6 de junho de 2022
Período de recurso:	7 a 9 de junho de 2022
Divulgação do resultado final:	A partir de 10 de junho de 2022
Período de indicações:	13 a 20 de junho de 2022

4. Da Duração da Bolsa:

4.1. A duração das bolsas está expressa, por Projeto de Cooperação Internacional e Cotas Pró-Reitoria, no documento Relação de Bolsas Disponíveis.

4.2. Por determinação da CAPES, as bolsas para doutorado sanduíche têm duração mínima de 6 (seis) e máxima 12 (doze) meses.

4.3. As bolsas iniciam sempre no primeiro dia do mês e terminam no último dia do mês.

4.4. Candidaturas que não contemplarem o período de bolsa de acordo com o especificado neste Edital não serão homologadas.

5. Elegibilidade:

5.1. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos no momento da inscrição:

5.1.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

5.1.2. Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado de Programa de Pós-Graduação da PUCRS que participe do PII;

5.1.3. Para candidaturas submetidas à Categoria de Auxílio (1) - Bolsas vinculadas a PCIs, a IES de destino deverá obrigatoriamente constar na lista das IESs parceiras do PCI a que está sendo submetida a candidatura;

5.1.4. Para candidaturas submetidas à Categoria de Auxílio (2) - Bolsas não vinculadas a PCIs – Cotas da Pró-Reitoria, a IES de destino deverá constar **obrigatoriamente** nas listas das IESs parceiras de algum do Projetos de Cooperação Internacional (PCI), que integram o PII.

5.1.5. Não acumular a bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da CAPES ou de outros órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual ou municipal;

5.1.6. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

5.1.7. Não ultrapassar o período total do doutorado de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil ao retornar para a redação final e a defesa pública da tese;

5.1.8. Ter integralizado no doutorado um número de créditos que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, dentro do tempo regulamentar de curso, após o período no exterior;

5.1.9. Ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado e ter obtido aprovação no Exame de Qualificação do Curso de Pós-Graduação no qual está matriculado.

5.1.9.1. O(A) candidato(a) que ainda não tiver obtido aprovação no Exame de Qualificação deverá entregar, no ato da inscrição, um ofício assinado pela Coordenação do PPG de vínculo no qual conste que no retorno ao Brasil o estudante cumprirá, sem prejuízo no prazo regulamentar para conclusão do curso, esse quesito obrigatório para a obtenção do título doutor(a).

5.1.10. Possuir registro no ORCID, que consiste em um identificador único voltado para pesquisadores. O registro gratuito pode ser realizado através do endereço https://orcid.org/.

5.2. O(A) candidato(a) deverá, além das exigências relativas à proficiência linguística da IES de destino, apresentar comprovante válido de proficiência linguística mínima, conforme descrito no Anexo da alteração do Edital 41/2017-CAPES/PrInt, publicado em 21/09/2020 e disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/EDITAL212017PrInt.pdf.

5.2.1. Será aceito para fins de inscrição no processo seletivo o demonstrativo de inscrição para realização da prova de proficiência.

5.2.2. A indicação para obtenção da bolsa de estudos somente será realizada mediante apresentação do documento oficial, com o resultado compatível com o determinado pela CAPES, até o final do período de indicação.

5.2.3. Caso o mencionado no artigo 5.2.2 não seja cumprido, o candidato automaticamente estará eliminado do processo seletivo.

5.2.4. É de inteira responsabilidade do candidato verificar junto à IES de destino qual a exigência mínima de proficiência aceitável para admissão na instituição. A exigência mínima da CAPES não se sobrepõe a da IES de destino e vice-versa.

6. Da documentação para candidatura:

6.1. O(A) candidato(a) deverá encaminhar a documentação da candidatura detalhada no item 6.2 deste edital para o e-mail diretoriapg.print@pucrs.br.

6.1.1. No título do e-mail, deverá constar a modalidade da bolsa (Doutorado Sanduíche), a categoria do auxílio financeiro (1 ou 2) e, se for o caso, o título do PCI ao qual o pedido está vinculado.

6.1.2. Os documentos deverão ser enviados em um único arquivo .pdf, na ordem indicada no item 6.2, o que pode ser preparado utilizando ferramentas online gratuitas.

6.2. Somente serão homologadas as candidaturas submetidas no prazo e que contenham a documentação abaixo descrita anexada ao e-mail de encaminhamento:

6.2.1. **Formulário de Inscrição** (Anexo I deste edital) devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), pelo(a) Orientador(a) do candidato na PUCRS, pelo(a) Coordenador(a) do PPG do(a) candidato(a) na PUCRS e pelo(a) Coordenador(a) do PCI, quando for o caso (apenas para pedidos de bolsa da modalidade vinculada a Projetos).

6.2.2**. Plano de trabalho** (Anexo II deste edital) em português ou inglês, no máximo 15 (quinze) páginas, com cronograma compatível com a data informada no Formulário de Inscrição (Anexo I), descrevendo atividades a serem desenvolvidas.

6.2.3. **Carta do(a) orientador(a) no exterior**, devidamente datada e assinada em papel timbrado da Instituição de destino, contendo as seguintes informações:

I. Nome do(a) candidato(a);
II. Aprovação do plano de trabalho com a identificação do título do trabalho que será desenvolvido pelo estudante;
III. **Mês e ano de início e término do estágio no exterior**, de forma a compatibilizar com o prazo definido pelo (a) orientador (a) na PUCRS;
IV. Descrição da proficiência linguística aceita na IES de estudos.

6.2.4. **Currículo resumido do(a) orientador(a) no exterior**, o qual deve ter produção acadêmica igual ou superior com a do orientador, e titulação mínima de doutorado;

6.2.5. Currículo **Lattes do(a) candidato(a)**;

6.2.6. Currículo **Lattes do(a) orientador(a) na PUCRS**;

6.2.7. **Histórico escolar do doutorado em andamento**, com registro da realização do Exame de Qualificação;

6.2.7.1 Caso não tenha obtido aprovação no Exame de qualificação, seguir item 5.1.9.1. deste edital e **anexar ofício referente a este item**.

6.2.8. **Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino**, conforme item 5.2 deste edital;

6.2.9. **Cópia do RG, se brasileiro (a)**, ou visto permanente no Brasil, se estrangeiro (a).

7. Dos Requisitos e Atribuições do(a) Orientador(a) na PUCRS

7.1. Zelar para que o(a) bolsista(a) cumpra com as obrigações acordadas no âmbito do PII.

8. Dos Requisitos e Atribuições do(a) Orientador(a) no Exterior

8.1. Ser doutor(a) e pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a).

8.2. Pertencer a uma IES ou Instituição de Pesquisa no exterior de reconhecida competência a área de estudo pretendido pelo(a) doutorando(a).

9. Dos Requisitos e Atribuições do(a) Candidato(a) na PUCRS

9.1. Apresentar formalmente a candidatura por e-mail com a documentação exigida neste Edital, com cópia para o(a) orientadora(a) na PUCRS.

9.2. Ter ciência do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 e/ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e das condições do Edital 41/2017, das quais esse não poderá alegar desconhecimento.

10. Das condições para concessão do benefício:

10.1. A IES ou Instituição de Pesquisa de destino deverá isentar o(a) doutorando(a) da cobrança de taxas acadêmicas.

10.2. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível.

10.3. É vedado ao(à) bolsista o acúmulo de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades de fomento vinculadas à administração pública federal, estadual ou municipal durante o período de estudos no exterior.

10.4. É importante ressaltar que a bolsa do Doutorado Sanduíche é somada na totalização do financiamento do doutorado por agência pública de fomento, conforme previsto na Portaria CAPES Nº 23, de 30 de janeiro de 2017. Para apurar esse limite, que são de 48 (quarenta e oito) meses, leva-se em consideração: os meses de bolsas recebidas no Curso de doutorado matriculado atualmente, e em cursos de doutorado que porventura tenha feito anteriormente, bem como a bolsa de doutorado no exterior.

11. Da Seleção

11.1. As candidaturas serão analisadas da seguinte forma:

11.1.1. A Coordenadoria de Internacionalização do *Stricto Sensu*, da Diretoria de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ) fará a conferência da documentação encaminhada pelo(a) candidato(a), homologando ou não sua inscrição;

11.1.2. Uma Comissão de Seleção a ser definida pelo Comitê Gestor do PII será responsável pela análise de mérito, julgamento e classificação das candidaturas.

11.2. Critérios de julgamento das candidaturas:

11.2.1. Só serão homologadas candidaturas com a documentação completa conforme item 6.2 deste edital;

11.2.2. Serão considerados os seguintes critérios para avaliação das candidaturas:

I. **Plano de trabalho**: O mérito da proposta será avaliado com base na relevância e contribuição da mesma para o desenvolvimento do projeto de tese de doutorado do estudante e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
II. **Do orientador na Instituição de destino:** Será considerada a adequação e qualificação técnico-científica do(a) orientador(a) no exterior às atividades a serem desenvolvidas;
III. **Da IES de destino**: Somente IESs elencadas nos projetos de Pesquisa poderão ser visitadas com verba desta da categoria (1) de auxílio, conforme item 2.2 deste Edital. Serão priorizadas propostas com IESs com as quais já haja um histórico de parceria consolidada e perspectiva de desenvolvimento de cotutela com dupla diplomação;
IV. **Do país de destino**: O país de destino deve estar incluído na lista de destinos elegíveis, conforme especificada no item 2.2, subitem (ii) deste Edital, para o tema prioritário ao qual missão está vinculada (Saúde no Desenvolvimento Humano; Mundo em Movimento: Indivíduos e Sociedade ou Tecnologia e Biodiversidade: Sustentabilidade, Energia e Meio Ambiente) e serão priorizadas propostas para países considerados prioritários pela CAPES, disponível em Anexo 1 do Edital 41/2017 do Programa Institucional de Internacionalização - CAPES-PrInt.

11.2.3. Serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

Prioridade dos critérios	Descrição do critério
1º	Benefício para o projeto de tese de doutorado incluindo a qualidade e relevância dos produtos esperados e a sinergia entre atividades de orientadores da PUCRS e na Instituição de destino.
2º	Possibilidade de cotutela e dupla-diplomação.
3º	Histórico da parceria com IES estrangeira.
4º	Adequação do Plano de Trabalho ao período do afastamento.

11.2.4.A etapa de desempate poderá ser dispensada, quando o número de candidatos for inferior ao número de bolsas a serem concedidas.

12. Do Resultado:

12.1 O resultado do processo de seleção será divulgado em http://www.pucrs.br/print-pt/editais/.

13. Do Recurso:

13.1. Caso o(a) candidato(a) decida contestar o resultado do julgamento, ele deverá encaminhar recurso acompanhado da justificativa para o e-mail diretoriapg.print@pucrs.br, no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos contados a partir da data de publicação do resultado preliminar em http://www.pucrs.br/print-pt/editais/.

13.2. Os recursos serão analisados pelo Comitê Gestor do PII.

14. Da Indicação do(a) Bolsista

14.1. Os(As) candidatos selecionados para obtenção de bolsa serão indicados pela Coordenadoria de Internacionalização do *Stricto Sensu* /Diretoria de Pós-Graduação no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA da CAPES.

14.2. A documentação de comprovação da proficiência linguística é imprescindível para a indicação do beneficiário no SCBA.

14.3. Aqueles candidatos que tenham entregado apenas o comprovante de inscrição na prova de proficiência deverão entregar o documento que comprove a proficiência linguística, obedecendo ao que se refere o item 5.2 e seus subitens neste edital, sob pena de desclassificação antes do início do período das indicações, conforme item 3 – Do cronograma, neste Edital.

14.4.É de responsabilidade do candidato(a) selecionado(a) encaminhar à coordenação do PPG de vínculo o documento informando seu período de afastamento e, quando for o caso, entregar o documento solicitando a suspensão da bolsa no Brasil, conforme modelo a ser obtido com a secretaria.

15. Da Implementação da Bolsa

15.1.É de responsabilidade da CAPES realizar a implementação da bolsa.

15.2. O processo de implementação da bolsa será realizado diretamente pela CAPES via Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA e plataforma Linha Direta, enviando senha para primeiro acesso ao sistema através do e-mail indicado pelo bolsista no formulário de inscrição.

15.3.É de inteira responsabilidade do bolsista realizar o aceite da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA e o acompanhamento do seu processo pela plataforma Linha Direta, afim de realizar as ações necessárias para a implementação da bolsa.

15.4. Documentos que devem ser obtidos pelo bolsista e mantidos sob sua guarda:

15.4.1. Publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, quando servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da CAPES como concedente da bolsa, quando for o caso;

15.4.2. Passaporte compatível e visto em modalidade pertinente para o país de destino;

15.4.3.É de responsabilidade do estudante a obtenção de visto a fim de respeitar o período de saída indicado no ato da candidatura, não sendo permitidas alterações de período após a indicação no sistema SCBA da CAPES;

15.4.4.É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende realizar seu Doutorado Sanduíche, se necessário. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa, pelo fato de que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto;

15.4.5. O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao Doutorado Sanduíche, conforme regras de cada país. O(A) candidato(a) que pretende ir para os Estados Unidos deverá solicitar o visto de entrada J-1 para si diretamente nos consulados norte-americanos estabelecidos no Brasil;

15.4.6. Vistos na categoria de turismo não serão aceitos para realização de Doutorado Sanduiche no Exterior.

15.5. Os documentos listados no item 15.4 poderão ser solicitados pela CAPES a qualquer momento.

16. Dos Benefícios

16.1.A bolsa para a modalidade de Doutorado Sanduíche no Exterior contempla os seguintes benefícios, conforme especificado na Portaria CAPES 289 de 28/12/2018:

16.1.1. Mensalidade;
16.1.2. Auxílio deslocamento e instalação;
16.1.3. Seguro saúde.

16.2. Os valores da mensalidade, auxílio descolamento, auxílio instalação e seguro saúde estão informados na Portaria CAPES Nº 1 de 3/01/2020 e serão pagos diretamente ao bolsista.

16.2.1. A compra da passagem deverá obedecer aos limites estabelecidos pela referida Portaria, Anexo II – Valores de Auxílio Deslocamento, Tabela 1 – Destino Exterior. Atenção ao que se refere aos casos cujo bolsista permanecerá no exterior período superior há 10 meses (artigo 3º, alíneas *a* e *b, da referida Portaria).*

16.2.2. A prestação de contas referente à aquisição da passagem aérea é de responsabilidade do bolsista.

16.2.3. O benefício para a modalidade de Doutorado Sanduiche no exterior não contempla auxílio para dependentes.

16.3. A instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*), bem como de taxa adicional para dependente.

16.4. As bolsas disponíveis para a implementação estão informadas, por PCI e Cotas Pró-Reitoria. Vide documento Relação de Bolsas Disponíveis.

17. Do retorno ao Brasil

17.1. Os(As) contemplados(as) nesse Edital deverão retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para a integralização dos créditos, se necessário, e defesa de tese.

17.2.Ao término do período no exterior o candidato contemplado deverá, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

17.2.1. **Para a CAPES**: (i) prestação de contas, no prazo máximo de até **sessenta dias**, improrrogáveis, após o término da concessão, conforme previsto na Portaria 289 de 18/12/2018, Título I, Capítulo V, Seção I - Da Prestação de Contas do Período no Exterior, (ii) bem como **relatório** de fim conforme solicitado pela CAPES, no prazo **máximo de 1 (um) mês** a contar da data de regresso.

17.2.2. **Para o Coordenadoria de Internacionalização do *Stricto Sensu* /DPG:** enviar para o e-mail diretoriapg.print@pucrs.br o Anexo III deste Edital, que corresponde ao relatório de fim de atividade no exterior, devidamente preenchido, no prazo máximo de 1 mês a contar da data de regresso.

17.2.3. **Para a Secretaria do PPG:** comunicado do retorno e solicitação de reativação da bolsa no país, quando for o caso.

17.3. Finalizando o período da bolsa, o bolsista tem até 60 (sessenta dias) para retornar ao Brasil, sem ônus à CAPES, conforme Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018.

17.4. Após o retorno, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE) da CAPES, momento em que o bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno.

17.5. As comunicações, no que se referem a **prestação de contas à CAPES**, deverão ser tratadas por intermédio da Plataforma Linha Direta.

18. Das Disposições Finais

18.1. Conforme prevê o PII, pelo menos 70% (setenta por cento) dos recursos serão destinados a parcerias com IES de países com os quais as CAPES mantém cooperação efetiva.

18.2. Os contemplados no âmbito deste Edital deverão fazer referência ao auxílio recebido pela CAPES em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida, utilizando as seguintes expressões, no idioma do trabalho: "*O presente trabalho foi realizado com auxílio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001." "This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001"*.

18.3. Os(As) contemplados(as) neste Edital deverão, ao retornarem do período de Doutorado sanduíche, quando solicitados(as), participarem de seminários e eventos visando à troca de experiências, bem como redigir texto para a divulgação dos resultados obtidos, preservando informações confidenciais e estratégicas relacionadas a possível proteção por propriedade industrial.

18.4. Conforme prevê o Edital 041/2017 do Programa Institucional de Internacionalização – CAPES-PrInt, ao menos 70% dos recursos serão destinados a parcerias com instituições de países com os quais as Capes mantém cooperação efetiva.19.4. Este Edital foi elaborado com base no estabelecido na Portaria 289/2019 e no Art. 4, Cláusula 4.1.3, item 4.1.3.1 do Edital CAPES 041/2017 – Programa Institucional de Internacionalização (CAPES-PrInt), Portaria 01/2020 de 03/01/2020, suas alterações e demais instrumentos aplicáveis à matéria.

18.5. É vedada a concessão de bolsas a parentes ou cônjuges de até terceiro grau, conforme Decreto 7.203 de 4 de junho de 2010 na Súmula Vinculante nº13/STF.

18.6. É de responsabilidade da PUCRS a realização do processo seletivo e indicação do(a) candidato(a) no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES Da CAPES para obtenção do benefício.

18.7. A CAPES poderá a seu critério implementar ou não o benefício de acordo com os requisitos definidos na versão vigente do Edital 041/2017, não possuindo a PUCRS

qualquer responsabilidade ou compromisso em conceder o benefício caso o mesmo seja cancelado ou revogado.

18.8. A implementação do benefício fica condicionada as normas e regulamentações governamentais e sanitárias vigentes no país e/ou impostas pela IES estrangeira anfitriã.

18.9. A PUCRS não se responsabiliza pela implementação das bolsas quanto a eventuais situações de restrição orçamentária ou financeira, bem como de contingenciamento de recursos realizado pela CAPES.

18.10. Qualquer dúvida referente a este Edital deverá ser encaminhada para diretoriapg.print@pucrs.br.

18.11. Os casos especiais e omissos neste Edital serão resolvidos pelo Grupo Gestor do Projeto CAPES/PrInt na PUCRS.

Porto Alegre, 29 de abril de 2022.

Prof. Dr. Carla Denise Bonan
Gestora PUCRS-PrInt

Prof. Dr. Carlos Eduardo Lobo e Silva
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação